



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 023/2025

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (cancelamento):

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - Anulação de Dotações (alteração de fonte):

R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

III - Anulação de Dotações (transferência):

R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

IV - Superávit Financeiro:

R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos I, II e III**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, **inciso IV**, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos:

00000 – Recursos Ordinários (Livres); e

10067 – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio APAE Portaria 866-2023.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos II, III e IV**, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de fevereiro de 2025.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





Município de Cantagalo - 2025

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2208 - Decreto nº 23/2025 de 05/02/2025

Escopo

Nº Ano

Autorização: 2162 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1310	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	13.300,00	2.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	2.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	9.000,00
Suplementar	Superáv it Financeiro	107.300,00	0,00
Suplementar	Superáv it Financeiro	0,00	7.300,00
Suplementar	Superáv it Financeiro	0,00	100.000,00

Despesa

	02 EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	7.300,00
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0020.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Superáv it Financeiro Liv re	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
50	00000 Recursos Ordinários (Liv res)		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superáv it Financeiro

	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Anulação	2.000,00
	03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura	
04.122.0030.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
610	00000 Recursos Ordinários (Liv res)		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

	06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	2.300,00
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0060.2033	SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF/PSB	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1840	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

	06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.300,00
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0060.2033	SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF/PSB	Transferência	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1870	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	100.000,00
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.242.0070.2042	INVESTIMENTOS EM ENTIDADES SOCIAIS	Superáv it Financeiro Vinculado	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2661	10067 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS CUSTEIO APAE		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superáv it Financeiro

	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	8.000,00
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0070.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E	Alteração de Fonte	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2840	00000 Recursos Ordinários (Liv res)		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	8.000,00
	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0070.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E	Alteração de Fonte	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2850	10068 PISO UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - 10068		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	1.000,00
	07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0070.2047	ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	Alteração de Fonte	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3160	00000 Recursos Ordinários (Liv res)		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações

	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	1.000,00
	07.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0070.2047	ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM	Alteração de Fonte	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3170	10068 PISO UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - 10068		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações



Município de Cantagalo - 2025

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:2

14 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	Acréscimo	2.000,00
14.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	Abertura	
04.091.0111.2083 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
5760 00000 Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar

Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

Autorização de crédito adicional:

Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	---	13.300,00	2.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	---	13.300,00	2.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	Alteração de Fonte	0,00	9.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Alteração de Fonte	0,00	9.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	Transferência	0,00	2.300,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	Transferência	0,00	2.300,00	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	---	107.300,00	0,00	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	Superáv it Financeiro Livre	0,00	7.300,00	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	Superáv it Financeiro Vinculado	0,00	100.000,00	#



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 029/2025 – QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2025

EMENTA - Dispõe sobre a responsabilidades e deveres de servidores públicos, seja efetivo ou comissionado, que estejam conduzindo veículo oficial do Município de Cantagalo.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, João Konjanski, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º É dever do motorista, bem como de qualquer funcionário que esteja conduzindo veículo oficial, utilizá-los em estrita obediência às normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

- I. Estar atento às condições de segurança do veículo;
- II. Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;
- III. Colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;
- IV. Não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
- V. Jamais utilizar o veículo para fins particulares;
- VI. Verificar diariamente o recipiente de água e óleo do motor do veículo;
- VII. Verificar regulamente, conforme indicação do manual, ou do mecânico responsável, níveis de lubrificantes de caixa de câmbio, lubrificantes da direção, de transmissão e diferencial;
- VIII. Fazer lubrificação com graxa nas máquinas, ônibus e caminhões com intervalo máximo 20 dias;
- IX. Verificar semanalmente a calibragem dos pneus;
- X. Comunicar formalmente ao superior imediato, através de documento de fácil preenchimento disponibilizado pela Administração, quando identifica no veículo



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

falhas, defeitos, problemas mecânicos, falta de itens obrigatórios e qualquer outro item que contribua para ocorrência de acidentes, desgastes, danos e/ou aplicação de multas.

Art. 2.º. Aos motoristas, cabe ainda as seguintes obrigações funcionais:

- I. Operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção.
- II. Cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias.
- III. Comunicar o superior sobre as ocorrências verificadas durante o período de trabalho;
- IV. Não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade.
- V. Manter o veículo limpo interna e externamente, devendo passar ar/aspirador diariamente no interior dos veículos;
- VI. Verificar os equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes da viagem;
- VII. Comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular.
- VIII. Cabe ao motorista de cada veículo oficial, respeitar a legislação de trânsito responsabilizar-se pelo pagamento das multas por infrações aplicadas, conforme já regulamentado pela Lei Municipal 1.131/2021.

Art. 3.º. Fica sujeito a sanções administrativas, cíveis e penais, o servidor que praticar dano ao patrimônio público seja por ação ou omissão ou uso indevido do veículo público, nos casos em que seja comprovada ação dolosa.

Art. 4.º. Ficam todos os motoristas advertidos de que qualquer dano ao veículo público deve ser comunicado imediatamente a Administração, bem como quem o praticou, sob pena de assumir a responsabilidade do dano causado.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 5.º. Fica o servidor, na condução de qualquer veículo ou máquina pública, advertido de que a ocorrência de dano ao bem, deverá arcar pessoalmente com o pagamento, tanto do bem público quanto de terceiro, nos casos de dolo;

Parágrafo único: nos casos de qualquer tipo de condenação do Município, por ressarcimento/indenização, causado por dolo do motorista, o Município deverá ingressar com ação de regresso contra o funcionário para rever os valores despendidos;

Art. 6.º. Qualquer notícia de direção perigosa, ou dano ao bem público por falta de observância desta Lei, será apurado por meio de competente processo administrativo, e os danos causados dolosamente serão cobrados do servidor, podendo ser descontado diretamente da folha de pagamento, até o limite de 30% de seus rendimentos brutos;

Art. 7.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 023/2025

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024,

DECRETA:

Art. 1.º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (cancelamento):
R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - Anulação de Dotações (alteração de fonte):
R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

III - Anulação de Dotações (transferência):
R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

IV - Superávit Financeiro:
R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais).

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos I, II e III**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3.º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, **inciso IV**, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos: 00000 – Recursos Ordinários (Livres); e 10067 – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços SUAS Custeio APAE Portaria 866-2023.

Art. 4.º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos II, III e IV**, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

Art. 5.º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 029/2025 – QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Município de Cantagalo - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº 2208 - Decreto nº 23/2025 de 06/02/2025

Atorização	Escopo	Nº	Ano	Prévisto	Realizado
2152	Lei orçamentária	1316	2024		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional				
Suplementar	Anulação de Dotações			13.300,00	2.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações			0,00	2.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações			0,00	9.000,00
Suplementar	Supervir F Financeiro			107.300,00	0,00
Suplementar	Supervir F Financeiro			0,00	7.300,00
Suplementar	Supervir F Financeiro			0,00	100.000,00
Despesa					
02	EXECUTIVO MUNICIPAL				
02 001	GABINETE DO PREFEITO				
04.132.0029.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00000	Recursos Ordinários (Livres)				
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
03 001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04.132.0029.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00000	Recursos Ordinários (Livres)				
06	SECRETARIA DE SAÚDE				
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.501.0060.2033	SÁGUE DA FAMÍLIA - PSP/PSB				
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.501.0060.2033	SÁGUE DA FAMÍLIA - PSP/PSB				
3.1.90.14.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUICÕES TRABALHISTAS				
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
07 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0070.2042	INVESTIMENTOS EM ENTIDADES SOCIAIS				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
10067	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS CUSTEIO APAE				
07 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0070.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00000	Recursos Ordinários (Livres)				
07 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0070.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
10068	PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 10068				
07 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0070.2047	ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00000	Recursos Ordinários (Livres)				
07 002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243.0070.2047	ATIVIDADES DA CASA DE PASSAGEM				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
10068	PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 10068				

Assinado por ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, no mês: 06/2025 14602025 104733

Município de Cantagalo - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

14 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 14.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 04.091.0111.2083 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Atorização	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de anulação	Prévisto	Realizado
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL				
00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional	Suplementar				
Recurso do crédito adicional	Anulação de Dotações				
Suplementar	Anulação de Dotações			13.300,00	2.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações			0,00	2.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações			0,00	9.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações			0,00	9.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações			0,00	2.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações			0,00	2.300,00
Suplementar	Supervir F Financeiro			107.300,00	0,00
Suplementar	Supervir F Financeiro			0,00	7.300,00
Suplementar	Supervir F Financeiro			0,00	100.000,00

Assinado por ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, no mês: 06/2025 14602025 104733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

PORTARIA Nº: 22/2025

SÚMULA: Designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar pela presente Portaria como Gestor de Convênio e Contratos o servidor Marcos do Bonfim Aires, rg nº 9.783.292-7, CPF nº 064.633.649-59, servidor efetivo da Prefeitura Municipal, no futuro convênio com a Secretaria do Turismo do Paraná.

Art. 2º. Designar pela presente Portaria como Fiscal de Convênio, o servidor Josmar Alexandre de Oliveira, Matrícula: 3783, servidor efetivo da Prefeitura Municipal em Técnico Em Licitações, no futuro convênio com a Secretaria do Turismo do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 24 de fevereiro de 2025.

João Kóñjūnski
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MOTORISTAS E OPERADORES PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 26 de fevereiro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
 Pregoeira